



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.223

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pitanga para o exercício de 2004.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a inclusão do seguinte projeto/atividade:

Órgão:	06	Secretaria de Educação
Unidade:	05	Departamento do Fundef
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Educação para Todos
Proj/Ativ.:	2	Projeto
Ordem:	038	Manutenção Fundef - 40%
Natureza:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Previsão	R\$	42.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão cancelados recursos das seguintes dotações:

Órgão:	06	Secretaria de Educação
Unidade:	03	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Educação Para Todos
Proj/Ativ.:	2	Atividade
Ordem:	033	Fundo Rotativo Escolar Ensino Fundamental
Natureza:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	R\$	42.000,00



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 03 de dezembro de 2004.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal